



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.008/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE LINHARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira (Roninho Passos), a saber:

Art. 1º A rodoviária que será construída no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, denominar-se-á Rodoviária Vital Scaramussa.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º desta Lei deverá ser empregada em todas as referências formais, incluindo placas, documentos oficiais e demais meios de identificação vinculados à obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

Ronald Passos Pereira
Presidente

